



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDECIMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 10. DA HABILITAÇÃO**
- 11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
 - 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 11.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
 - 11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - 11.5 DAS DECLARAÇÕES
- 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**
- 15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 16. FISCALIZAÇÃO**
- 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**
- 19. DO ADITAMENTO**
- 20. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**
- 21. DA VIGÊNCIA**
- 22. DAS PENALIDADES**
- 23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA**
- 25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**
- 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 27. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS –LEI Nº13.709/2018**
- 28. DO FORO**
- 29. DA ASSINATURA DIGITAL**
- 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Os itens desta pretensa futura aquisição, constantes do Anexo I, descritos como "Exclusivo ME/EPP", têm seus valores de referência de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06 e o Art. 1º do Decreto Municipal nº 8435/2023, que estabelece que nas contratações públicas, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, estabelecemos a região num raio de até 100 km (cem quilômetros) da Sede do Município de Iturama, considerando o objeto em licitação e ainda, a pesquisa de preços de mercado realizada, demonstrando que existem no local da licitação ou na região, pelo menos três fornecedores capazes de cumprir às exigências deste edital.

ANEXOS

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO ME/EPP;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA;
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
- ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município De Iturama, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº 100/2024, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 037/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.318/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/10/2024 a partir das 07h (sete horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 05/11/2024 às 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/11/2024 às 09h (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, através do site <https://licitanet.com.br>.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 05/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para PREGÃO ELETRÔNICO através do site <https://licitanet.com.br>.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de equipamentos médicos, hospitalares e mobiliários para Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste edital, mediante petição.

3.2. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser realizados, mediante petição, por forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br>.

3.3. Tanto a impugnação quanto os pedidos de esclarecimentos e providências serão respondidos mediante divulgação na internet, através do site <https://licitanet.com.br> e ainda em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. A impugnação, pedidos de esclarecimento e providências não possuem efeitos suspensivos.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos deste Pregão Eletrônico.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, qualquer licitante que desenvolva atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, comprove possuir os requisitos de habilitação exigidos, atenda a todas exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estiverem prévia e devidamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico através do site <https://licitanet.com.br>.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente, independentemente de declaração expressa, irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.4. Não cabe às licitantes, após abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente este Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, de agora em diante denominado apenas Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

4.6. A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inc. IV e §5º da Lei 14.133/2021.

4.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução deste processo, direta ou indiretamente:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) Entende-se por impossibilitada de participar da licitação a empresa impedida de licitar/contratar com o Município e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ * Nota Explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas, justifica-se porque esta Prefeitura coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de materiais/equipamentos e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar oferecendo lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, consequentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do Mercado para manipular os preços nas licitações.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1. O impedimento de que trata a alínea 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.4. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A vedação de que trata a alínea 'h' estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.7. As licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

9.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

9.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo Sistema, nos momentos e tempos adequados.

5. DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 Para participar deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu/sua representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu/sua representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

que, por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5.4 A perda de senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 A licitante deverá encaminhar por meio do Sistema Licitanet, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

5.6 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, ou pela sua eventual desconexão, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu/sua representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9 O Município NÃO possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do provedor do sistema eletrônico.

5.10 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <https://licitanet.com.br/>, conforme instruções nele contidas, e/ou as dúvidas deverão ser sanadas com o suporte técnico do sistema eletrônico através do telefone (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), além dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo a quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo VI deste edital.

6.2. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será imediatamente desclassificada pela Pregoeira.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.

6.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão estas.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos Art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a)



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

Pregoeiro(a) no Sistema, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a realização da negociação, nos termos do item 40 do Capítulo VIII deste Edital.

6.10. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser inseridos no sistema na forma digital, em formato PDF, deverão estar legíveis e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.11. Só serão aceitos documentos legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Após o encerramento da disputa, quando houver lote(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) inserir a planilha atualizada com os valores unitários no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, não podendo haver desproporção nos novos valores.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais como mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, tarifas, seguros, responsabilidade civil e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O local de entrega, assim como os horários de entrega serão designados pela Prefeitura.

7.9. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte licitante.

7.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.

7.11. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no Sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no "item 1" do Capítulo 7 do Edital.

8.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, as propostas apresentadas, confrontando suas características com as exigências deste Edital e seus Anexos (podendo, ainda, ser analisado pela área requisitante), desclassificando, de forma motivada e registrando no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas, ilegais, apresentarem irregularidades insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- 8.4. A licitante que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o a mesma não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- 8.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor da **unidade** adquirida, podendo ser unitário, lote ou global.
- 8.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 para todos os itens.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.
- 8.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.20. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no Chat Mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 8.21. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar a licitante/proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do Sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente.
- 8.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o Sistema Eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 8.25. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.26. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

8.27. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no Sítio Eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.28. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.29. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.31. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.35. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.36. O disposto no item 30 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.37. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na lei 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.37.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.39. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.37.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

8.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo Sistema, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O referido prazo será de **10 minutos**.

8.40. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.42. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes do final do prazo.

8.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação da licitante, observado o disposto no Capítulo VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, deste edital.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - c.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.4. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.3.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.3.7. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.3.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

9.4.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação fundamentada e justificada feita pela licitante através do chat, formulada antes do final do prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, fará a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, através do link (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), a qual abrange as seguintes certidões e respectivos órgãos emissores:

TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

10.2. Constatada a existência de sanção/impedimento, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada para encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(a) licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.9. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

10.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

10.11. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.12. A documentação solicitada neste edital poderá ser:

10.12.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.12.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei.

10.13. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.14. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Pregoeira, no Setor de Licitação, situado à Av. Alexandrita, 1.314- Jardim Eldorado, CEP: 39.280-000 – Iturama/MG.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 As empresas interessadas em participar do presente certame deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>) em campo próprio, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública:

11.2 Habilitação jurídica:

11.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

11.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

11.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

11.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, a Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP/SCE, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem 11.3.6 dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal.

11.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal por parte das Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa Equiparada, no prazo previsto no subitem 11.3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da registro de preços ou revogar a licitação.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1. Comprovação de capacidade técnica através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação, relativamente ao qual concorre.

11.5.1.1. O atestado apresentado deve conter: dados do contratado e do contratante (razão social, endereço completo, CNPJ, e responsável pelas informações que assina o documento), identificação do objeto fornecido com os respectivos quantitativos e local de fornecimento.

11.6. Das Declarações:

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Iturama, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

b) Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital;

c) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX do edital).

g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo X do edital).



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

Obs.: A licitante poderá utilizar a DECLARAÇÃO ÚNICA fornecida pelo Sistema do Licitanet, para suprir as declarações exigidas no item “1.4” acima.

11.7. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante podendo a autoridade superior, inclusive, proceder o envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração de prática delituosa, na forma da lei.

11.8. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

11.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 6 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido mesmo prazo para regularização.

11.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.21. A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.22. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

11.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.25. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº. 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.26.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.26.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

ATENÇÃO: Quaisquer documentos inseridos no sistema e não exigidos neste instrumento convocatório, farão parte dos autos do processo licitatório apenas à critério da Administração Pública. Tal medida visa a economicidade da Administração no consumo de materiais de expediente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico Licitanet, preferencialmente em formato pdf, e deverá:

12.1.1. Deverá, obrigatoriamente, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Preferencialmente, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e para fins de aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Obs.: A licitante vencedora poderá, caso queira, anexar a proposta final emitida pelo Sistema do Licitanet.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- julgamento das propostas;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- 13.2. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 1, serão observadas as seguintes disposições:
 - 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 1 caput será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
 - 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4. O recurso de que trata o item 1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 – DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 15.2. Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.

16 – FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da ata de registro de preços, o Fiscal da ata ou a Comissão de Fiscalização, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da ata de registro de preços ou da Comissão de Fiscalização, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

16.6. Caberá ao Gestor da ata de registro de preços o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

16.7. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.9. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal.

16.9. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal da ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

16.10. O fiscal da ata de registro de preços informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

16.11. O fiscal da ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

16.12. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato ou da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.14.1. O gestor do contrato ou da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato ou da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.14.2. O gestor do contrato/ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.14.3. O gestor do contrato/ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.15. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.16. O gestor do contrato/ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17. O gestor do contrato/ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Pela perfeita e fiel entrega dos itens, o Município fará à Contratada o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias após a entrega total (ou entrega de cada parcela, para os itens com entrega fracionada), recebimento definitivo dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

17.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.

17.3. Serão pagos somente os materiais efetiva e comprovadamente entregues, observando os valores contratados.

17.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à(s) licitante(s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

17.5. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

17.6. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.7. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

17.8. A Prefeitura só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

18 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço ora definido no contrato/ata de registro de preços é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço no contrato/ata.

18.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada/detentora, contemplando no contrato/ata como regra geral os valores praticados no mercado público, coletados através dos Bancos de Preços Públicos, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço do contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

18.3. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada.

18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5. A data de consolidação do orçamento é 26/09/2024.

18.6. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

18.7. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato/ata, até a data da prorrogação de sua vigência.

18.8. A extinção do contrato/ata não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

18.9. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19 – DO ADITAMENTO

19.1. A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações na ata registro de preços que decorram ou não variações de seu valor, modificações de quantidade e prazo, mediante termo aditivo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

20 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

20.1. Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento do Município para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores:

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Saúde	338	01.0601.0000.000
	385	01.0601.0000.0000

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

22.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

22.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

22.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

22.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.

22.5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

22.5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

22.5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

22.5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

22.5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

22.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

22.9.1. Todas as sanções previstas no item 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

22.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

22.11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

23 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

23.1. A contratada deverá entregar os produtos/serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no Anexo I deste edital:

a) **Em até 05 dias**, após o recebimento da ACS – Autorização de Compras e Serviços.

23.2. Os serviços deverão ser instalados de acordo com o Termo de Referência.

23.3. É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento dos serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.

23.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a Prefeitura está de acordo com a quantidade dos produtos, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.

23.5. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não danificadas.

23.6. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pelo Município, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 9.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

23.7. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições dos serviços.



23.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 9.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme ofertado pelo fabricante e descrito na especificação técnica do objeto.

23.9. Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos anteriormente enviados.

24 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/DETENTORA

24.1. O Contratado/detentor deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato/ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

24.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

24.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

24.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

24.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

24.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

24.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

24.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

24.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- 24.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 24.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 24.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 24.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 24.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 24.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 24.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

25 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Contratante/órgão gerenciador:

- 25.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 25.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 25.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 25.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 25.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 25.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 25.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 25.9. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 25.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 25.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- que interfiram na respectiva qualidade.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

26 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirada do instrumento contratual, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação para fornecer o objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2. Poderá ser acrescentada ao ajuste qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

26.3. Por ocasião da retirada de instrumento contratual, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

26.4. Quando a licitante convocada não retirar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26.5. As condições de pagamento e outras obrigações estão previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

27 – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

27.1. As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

27.1.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização do Município.

27.1.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

27.1.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

27.1.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

27.1.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

27.1.6. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

27.1.7. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

28 – DO FORO

29.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Iturama-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

29 – DA ASSINATURA DIGITAL



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- 29.1. É permitida a assinatura digital de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 29.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 29.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 29.4. A licitante deverá informar a administração que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.
- 29.5. O documento enviado a empresa no formato PDF ou outro equivalente para recolhimento da assinatura digital, deverá ser assinado no mesmo dia do recebimento, tendo em vista que o prazo previsto nesses documentos começa a correr da data da sua assinatura.
- 29.6. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura digitalizada como forma de documento original, devendo os documentos digitalizados serem encaminhados os originais ou cópias autenticadas no prazo estabelecido neste Edital.

30 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.
- 30.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- 30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 30.7. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 30.9. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.iturama.mg.com.br e também poderão ser lidos e obtidos das 07h às 13h, no Setor de Licitações, na Avenida Alexandrita, 1314, Jardim Eldorado, Iturama/MG SEM ÔNUS, e para maiores informações entrar em contato através dos telefones.
- 30.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 30.10. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 30.11. A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 30.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas do fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento das licitantes.
- 30.13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, de forma motivada, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.
- 30.14. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas leis e decretos aplicáveis à espécie.
- 30.15. Compõem o presente instrumento:
- a) Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- b) Anexo II - Declaração ME/EPP;
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Declaração que a licitante não emprega menores de 18 anos;
- h) Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços;
- i) Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- j) Anexo X - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Iturama/MG, 30 de outubro de 2024

ROGÉRIO ROBERTO BARBOSA RIBEIRO
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos, hospitalares e mobiliários para a Secretaria de Saúde, conforme especificações abaixo.

1.2 A aquisição dos produtos a ser adquiridos terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 Fica o licitante obrigado a especificar o valor respectivo de cada produto.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP – RAI0 MÁXIMO DE 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO			
ITEM	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UN	4	ANDADOR EM ALUMINIO DOBRAVEL FIXO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO POLIDO; DOBRÁVEL; FIXO;REGULÁVEL À ALTURA DA PESSOA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 90KG; ALTURA MÍNIMA: 65CM;ALTURA MÁXIMA: 80CM;DOR DE ALUMINIO DOBRAVEL FIXO
2	UN	1	APARELHO DE CORRENTE TENS E FES DIGITAL: TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA;TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD AZUL; CORRENTES: TENS, FES E RUSSA; 04 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE; FES: INTENSIDADE: 0 A250 MA; FREQUÊNCIA: 0.5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: SINCRONIZADO E RECÍPROCO; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); TIMER: 01 A 60MIN; TENS: INTENSIDADE: 0 A 250 MA; FREQUÊNCIA: 0.5 A 250 HZ; PULSO: 50 A 500 US; MODO: SINCRONIZADO E RECÍPROCO; RAMPAS: RISE (1-9S), ON (1-60S), DECAY (1-9S), OFF (1-60S); TIMER: 01 A 60 MIN; MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO - BURST (MODO TENS): 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475 MSEG (2 HZ); 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 08 ELETRODOS DE BORRACHA DE SILICONE 5X5CM; 04 CABOSDE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA - CANAL 1, PRETO - CANAL 2, AZUL - CANAL 3 E VERDE - CANAL 4); 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 TUBO DE GEL; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE.
3	UN	2	APARELHO DE RAI0 X ODONTOLOGICO MOVEL, COLUNA MÓVEL COM BASE EM 04 RODÍZIOS;COLUNAS SUPER ESTÁVEIS; PINTADAS EM EPOXI A 250 GRAUS CELSIUS;OPÇÃO DE BASE PARA MONTAGEM NA PAREDE CONSTRUÍDA EM AÇO; PINTADA EM EPOXI E RECOBERTA POR CAPA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO;FILTRAÇÃO COM EQUIVALÊNCIA DE ALUMÍNIO MAIOR QUE 2.61MM; DIRECIONADOR CILÍNDRICO;ENROLAMENTO TOTALMENTE IMERSO EM ÓLEO ESPECIAL; DISPARADOR MANUAL À DISTÂNCIA DE 5M;CABEÇOTE BLINDADO CONFORME NORMAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICAS VIGENTES. COLIMADOR CILÍNDRICO: CILÍNDRICO;FUSÍVEIS: VIDRO 20 MM; GRAU DE SEGURANÇA DE APLICAÇÃO NA PRESENÇA: EQUIPAMENTO NÃO ADEQUADO DE UMA MISTURA ANESTÉSICA INFLAMÁVEL COM O AR, OXIGÊNIO OU ÓXIDO NITROSO;MATERIAL



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			DO ALVO: TUNGSTÊNIO;MODO DE OPERAÇÃO: OPERAÇÃO CONTÍNUA COM CARGA INTERMITENTE T. ON: 1.0SEGUNDO T. OFF: X 30 SEGUNDOS;NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO / BIFÁSICO; POTÊNCIA:1330 VA;POTÊNCIA EM STAND BY: 15VA;PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: EQUIPAMENTODECLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B;PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA /MATERIAL PARTICULADO: IPX0;TIPO DE GERADOR: IMERSO EM ÓLEO;VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT.
4	UN	1	APARELHO PRONO SUPINADOR: EXERCITADOR ROLO E ROTOR DE PUNHO, PARA EXERCÍCIOS DEPRONO-SUPINAÇÃO E FLEXO-EXTENSÃO DE PUNHO, MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARASER FIXADO NA PAREDE, ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIAROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 70CM X 15CM X 19CM.
5	UN	8	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS: CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM PINTURA EPÓXI, COM 04 PRATELEIRAS SENDO CENTRAL FIXA E 03 REGULÁVEIS, MED: 1,98 X 0,90 X 0,40.
6	UN	18	ARMARIO VITRINE EM AÇO COM 02 PORTAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA;FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADO EPOXI; PORTAS E LATERAIS DE VIDRO INCOLOR DE 3MM, COM04PRATELEIRAS DE VIDRO.COMPRIMENTO 0,66 CM,PROFUNDIDADE: 0,40 CM, ALTURA: 1,65M
7	UN	35	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS E CHAVE CHAPA METALICA
8	UN	2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MOVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM, POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA, POSSUIR SUPORTE COM RODIZIO, FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO
9	UN	9	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304,CAPACIDADE 21 LITROS,COM PAINEL ANALOGICO EM TECLADO DE MEMBRANA,CONTROLE TEERMODINAMICO DE TEMPERATURA E PRESSAO AUTOMATICO,ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA,PORTA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS, DUPLA E RESISTENTE; FECHO DA PORTA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO DISPLAY,VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO; ABASTECIMENTO MANUAL DE ÁGUA; CICLOS PROGRAMÁVEIS COM OPERAÇÃO FÁCIL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 13485/2016;VASOS DE PRESSÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO N° 255/2014,REGISTRO ANVISA N°10430810006;TENSÃO DE 127/220 V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; TEMPERATURA PADRÃO DE121° C; PRESSÃO DE TRABALHO DE 1 A 3 KGF/CM2;CORRENTE NOMINAL (AMPÉRES) 20A;POTÊNCIA DE 2200 W;CORRENTE NOMINAL (AMPÉRES) 20A; BANDEJA EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX;ACESSÓRIOS INCLUSOS, E 01 GUIA DE



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			INSTRUÇÕES;GARANTIA DE 01 ANO.
10	UN	1	BALANÇA SUSPensa COM PRATO ATÉ 15 KG ELETRONICA: LARGURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO:23.5 CM;COMPRIMENTO DA SUPERFÍCIE DE APOIO: 33.5 CM,COM MASTRO: NÃO;DE USO COMERCIAL;FUNÇÕES INCLUÍDAS: PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL;SUPOSTA ATÉ 15KG;DISPLAY LCD;POSSUI DISPLAY PARA CLIENTES;A BANDEJA É DE AÇO INOXIDÁVEL/PLÁSTICO.INCLUI ATECLA TARA QUE PERMITE SUBTRAIR O PESO DOS RECIPIENTES;POSSUI A TECLA ZERO PARARESTAUAR O VALOR DA BALANÇA;TIPO DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA.
11	UN	90	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE 60 LITROS
12	UN	2	BIOMBO DUPLO HOSPITALAR COM CORTINAS EM LONA PLÁSTICA/PVC BRANCO;DOBRÁVEL COM EIXOS GIRATÓRIOS ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX;PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIOS GIRATÓRIO DE Ø 2" NAS BANDEIRAS LATERAIS,DIMENSÕES APROXIMADAS:ABERTO 1,20 X 0,55 X 1,80 M,GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
13	UN	9	BRACADEIRA PARA INJECAO: ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO ESMALTADO REGULÁVEL NA COR BRANCO GELO COM PÉS EM FERRO FUNDIDO OU TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL COM BASE FIXA. CONCHA DE APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM OPCIONAL DE REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PARA O MODELO DE ESTRUTURA DA BRAÇADEIRA ESMALTADA,ALTURA MÁXIMA:115 CM
14	UN	1	CABINE AUDIOMETRICA: COM DIMENSÕES MINIMAS DE 1,50 M X 1,50 M X 2,00 M (CXPXA);ADEQUADAS PARA ACESSO A CADEIRANTES; CABINE COM SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE; RAMPA DE ACESSO A CABINE REVESTIDA COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE PARA CADEIRANTES OU PLATAFORMA DE MATERIAL RESISTENTE; MESA DE APOIO PARA AUDIÔMETRO; REVESTIMENTO EXTERNO EM MDF EM COR CLARA; REVESTIMENTO INTERNO EM EUCATEX ACÚSTICO;PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM;FURAÇÃO PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO EM LOCAL APROPRIADO;VISOR DUPLO PARALELO DE VIDRO ISOLANTE 5 MM DE ESPESSURA MONTADO SOBRE PERFIL DE BORRACHA; FECHO DE ENGATE RÁPIDO COM TRINCO DE PRESSÃO QUE PERMITA ABRIR PELOLADO DE DENTRO; DOBRADIÇA DA PORTA DE MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA E COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; SUPORTES INTERNOS PARA FONES DE OUVIDO E VIBRADOR ÓSSEO; PISO SUSPENSO COM AMORTECEDORES COBERTO COM PAVIFLEX OU SIMILAR; LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 20W COM REATOR; SISTEMA DISPONÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 OU 220VAC 50/60HZ; INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO DA LÂMPADA EXTERNO; A CABINE AUDIOMÉTRICA DEVERÁ ATENDER A NORMA ISO 8253.1; EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE A REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC)E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 364/2009 DO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, PUBLICADA NO DOU, EM 07 DE ABRIL DE 2009. TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E COMPONENTES



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			INERENTES AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E NECESSÁRIOS PARA SUA MONTAGEM E INSTALAÇÃO
15	UN	20	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODAS NOS 05 PÉS, GIRATÓRIO REGULAGEM DE ASSENTO, MATERIAL ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETÁVEL, CAPACIDADE 110KG, ASSENTO MEDINDO 41CM DE LARGURA X 42CM DE LARGURA, ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO DE 52CM E 35CM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DO ENCOSTO 36CM LARGURA X 29CM DE ALTURA.
16	UN	12	CADEIRA DE RODAS OBESO: CONFECCIONADA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI; ASSENTOS SUPER REFORCADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS, CAPACIDADE DE 120KG A 159KG, COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINIMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRAVEL EM X; APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL; APOIO PARA PES FIXO; POSSUI SUPORTE DE SORO; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSAO, PNEUS TRASEIROS INFLAVEIS 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACICOS 8POLEGADAS.
17	UN	9	CADEIRA GIRATÓRIA MOCHO, COM ENCOSTO, AJUSTE DE ALTURA E RODÍZIOS, COR PRETA, BASE CROMADA, RODAS EM PP, ESPUMA MOLDADE DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES: 45P X 45 L X 80 A CENTIMETROS.
18	UN	30	CADEIRA TIPO FIXA QUATRO PÉS, ESPALDAR MÉDIO SEM APOIO PARA BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, ESTOFADAS COM ESPUMA INJETADA, 04 PERNAS DE TUBODE AÇO REDONDO 7/8, CONTRA ASSENTO E CONTRA ENCOSTO DE POLIPROPILENO E SEM REGULAGEM.
19	UN	1	CAMA ELASTICA DESMONTAVEL USO PROFISSIONAL; DIÂMETRO: 98 CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; ACOPLADO EM NYLON PRETO; TELATAMPOLIM AZUL; PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES PARA OS PÉS DA CAMA;
20	UN	5	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS E TERMOLABEIS COM GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL EM CHAPA DE AÇO COM 4 PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA, HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA, PORTA DE VIDRO DUPLO, REFRIGERAÇÃO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, FAIXA DE TRABALHO: DE 2°C E 8°C, PAINEL DE COMANDO, DISPLAY EM LCD COM FUNDO ILUMINADO, SISTEMA DE BACKUP, ATRAVÉS DA BATERIA SELADA, CAPACIDADE DE 300 LITROS, MED. APROX. 198X59,5X60
21	UN	8	CARRO MACA HOSPITALAR INOX COM GRADES, ESTRUTURA EM TUDO DE AÇO INOX REDONDO, LEITO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM D26; CABECEIRA REGULAVEL ATRAVES DECREMALHEIRA; GRADES LATERIASI DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO INOX; SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS(T)E, ACO INOX; RODIZIO DE 4"EM POLIPROPILENO; COM SISTEMA DE FREIO DIAGONAL. PARA CHOQUE DE PROTECAO, CAPACIDADE APROXIMADA: 150 KG
22	UN	3	CARRO MACA PARA OBESO: com leito estofado, com REFORÇO SOB O LEITO; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D33, REVESTIDO EM CORANO, CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			CREMALHEIRA;GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBODE AÇO CARBONO (OPCIONAL AÇO INOX) SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T); ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO; PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA NA CABECEIRA E PESEIRA; RODÍZIOS DE 5" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: C 1,95 X L 0,73 X A 0,80 M. LEITO DE 1,90 X 70CM CAPACIDADE: 250KG
23	UN	2	CARRO MACA PARA TRANSFERENCIA DE PACIENTE: ESTRUTURA DAS BASES EM TUBO DE AÇO CARBONO, LEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO;ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI,PÁRA-CHOQUE EMTODA SUA VOLTA; GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO;SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS (T) EM AÇO INOX;PÁRA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NA CABECEIRA E PÉS; RODÍZIOS DE 5" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL,CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 150KG,DIMENSÕES:BASE 01: 2,10 X 0,60 X 0,80,BASE 02: 1,55 X 54 X 72
24	UN	2	CONTADOR MANUAL DE CELULAS: TIPO DIGITAL; TECLAS DE 11 ATÉ 14, SENDO VISOR DIGITAL. REGISTRO DE LEUCOCITOS, INFORMANDO VALORES TOTAIS E SUBTOTAIS POSSIBILIDADEDE CONTAGEM DE ATÉ 999 CÉLULAS. CONTAGEM DE ERITROBLASTOS EM SEPARADO. ALARME SONORO E BLOQUEIO AUTOMATICO A CADA 100 (CEM) CÉLULAS CONTADAS. FUNÇÃO TIMER COM POSSIBILIDADE DE CONTROLE DE TEMPOS DE ATÉ 9 HORAS E 59 MINUTOS. CRONOMETRAGEM DEATÉ 9 MINUTOS E 59 SEGUNDOS. TECLADO RESISTENTE A QUANTIDADE ELEVADA DE TOQUES.ALIMENTAÇÃO BIVOLT -127/220V. MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE 1 ANO
25	UN	1	DEIONIZADOR COM CAPACIDADE DE 50L/H FICHA TÉCNICA CONSTRUÇÃO – COLUNA EM PVC. – RESINA MISTA ANIÔNICA E CATIÔNICA. – CIRCUITO ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DECORRENTE E QUALIDADE DA ÁGUA (MAX. 6 µS/CM) ATRAVÉS DE LÂMPADA VERMELHA. – SUBSTITUIÇÃO DA RESINA SEM NECESSIDADE DE TROCA DA COLUNA. – SEM RESERVATÓRIO DE ÁGUA IMPEDINDO O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS. – CAPACIDADE DE 50 L/H. MEDIDAS – ALTURA 0,60 M – DIÂMETRO 150 MM
26	UN	1	DESTILADOR DE ÁGUA DE 4 LITROS 127 VOLTS
28	UN	1	ESCADA PARA MECANOTERAPIA, EM MADEIRA COM 34 DEGRAUS; MEDIDAS: ALTURA: 0,08 M;COMPRIMENTO: 1,37 M; LARGURA: 0,25 M; COMPOSIÇÃO: MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO: DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC; COM ALTA RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL EAMBIENTES ÚMIDOS, ENVERNIZADA E IMPERMEABILIZADA, SEM POROSIDADES; COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA OS PARAFUSOS;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

29	UN	28	ESCADA P/ MACA TUBULAR, TODA ESMALTADA DEGRAUS REVESTIDOS EM TAPETE ANTIDERRAPANTE P/USUÁRIOS APROXIMADAMENTE ATÉ 100/110KG
30	UN	15	ESTANTE PARA BIBLIOTECA EM AÇO CHAPA 22 COM 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM ANTEPAROS LATERAIS, DUPLA FACE, MEDINDO 1,25M DE LARGURA X 0,46CM DE PROFUNDIDADE X 1,98M DE ALTURA.
31	UN	1	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS HAND GRIP CARACTERÍSTICAS: COR: PRETO; CAPACIDADE: 3,5KG; CONFECCIONADO EM MOLA DE AÇO CROMADO; CABOS INJETADOS EM POLIPROPILENO.
32	UN	1	FOCO CLINICO PORTATIL: LUZ BRANCA E BRILHANTE;ILUMINAÇÃO LED DE 5W, POSICIONAMENTO DO FOCO E INTENSIDADE DA LUZ; TEMPERATURA DE COR DE 6000K E LIVRE DE RAIOS UV;ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGÊNEA E LIVRE DE SOMBRAS;ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA) E AC (BIVOLT); DIÂMETRO DO FOCO A UMA DISTÂNCIA DE 420MM: 20 - 90MM,ILUMINAÇÃO NA DISTÂNCIA DE TRABALHO 250MM: 50.000 LUX; PESO DO ILUMINADOR FRONTAL: 69G; BATERIA RECARREGÁVEL: BATERIA DE LÍTIO 7.2V;TENSÃO DE ENTRADA (RECARREGADOR): BIVOLT ,SUPORTE PARA LUPAS BINOCULARES;MALETA PARA TRANSPORTE - CASE DE ALUMÍNIO COM TRAVA;01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS
33	UN	9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, HASTE CROMADA COM EXTREMIDADE FLEXÍVEL E COM CÚPULAEM PINTURA EPÓXI,ACOMPANHA LÂMPADA EM LED BIVOLT, POSSUI INTERRUPTOR COM CABO DEALIMENTAÇÃO,ALTURA REGULÁVEL POR MEIO DE MANDRIL, BASE TIPO TRIPÉ EM TUBO QUADRADO EM PINTURA EPÓXI COM PONTEIRAS,ALTURA MÁXIMA APROXIMADA: 1,61CM,ALTURA MÍNIMA APROXIMADA: 1,10CM,MEDIDAS DA EMBALAGEM 1,12 X 0,37 X 0,37CM.PESO: 4 KG.
34	UN	1	LARINGOSCOPIO ADULTO, ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA-HALÓGENA- XENON, COMPOSIÇÃO:05 LÂMINAS RIGIDAS
35	UN	2	LASER PARA FISIOTERAPIA: COM CANETA TIPO DO LASER: INFRAVERMELHO;MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE)TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+- 10%),ALIMENTAÇÃO: 100-230 V AUTOMÁTICO (+- 10%) 50/60 HZ,CONSUMO MÁXIMO: 30 VA;DIMENSÕES: 37X30X12CM (CXLXA),PESO: 1,9KG
36	UN	9	LAVADORA ULTRASSÔNICA COM AQUECIMENTO A 35°C - 15L - COM TIMER BIVOLT,PAINEL EMPOLICARBONATO COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE DE ACIONAMENTO PARA AQUECIMENTO,CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LED PARA FACILITAR O MONITORAMENTO DO PROCESSO, TEMPORIZADOR MICROPROCESSADO DIGITAL COM DISPLAYDE02 DÍGITOS,CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR DE ATÉ 60 MINUTOS EALARME SONORO DE FINAL DE CICLO,SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX AISI 304,PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA, ENTRADA E SAÍDADE ÁGUA POR MEIO DE DRENO



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			LATERAL, COM CONEXÃO PARA MANGUEIRA DE SILICONE, FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO APROXIMADAMENTE: 35°C - (FIXO, NÃO REGULÁVEL). FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 40KHZ, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 160 WATTS, PESO: 20 KG
37	TB	1	LIXEIRA EM AÇO INOX CAPACIDADE 30 LITROS, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL
38	UN	20	LONGARINA 05 LUGARES: ESTRUTURA PÉS TUBO VERTICAL 2#18, ENCAIXE TUBO CIRCULAR 2#14, PÉ TUBO HORIZONTAL 25X25#18 COM CAPA PLÁSTICA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.
39	UN	1	MARTELO DE BUCK 18 CM COMPOSIÇÃO: AÇO INOX; PONTAS ARREDONDADAS REVESTIDAS DE BORRACHA; TAMANHO: 18 CM; PESO: 88G; COM AGULHA E PINCEL.
40	UN	5	MESA AUXILIAR COM RODAS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO 7/8, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX 0.80MM, SEM ARESTAS CORTANTES, GARANTINDO SEGURANÇA E HIGIENE DURANTE O USO. PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO, OFERECENDO MOBILIDADE E FACILIDADE DE DESLOCAMENTO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 40CM, LARGURA: 80CM, ALTURA: 80CM.
41	UN	3	MESA AUXILIAR QUADRADA: EM AÇO INOX 201, MEDINDO 1,2 M, DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS, PÉS AJUSTÁVEIS, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE
42	UN	3	MESA DE EXAME CLÍNICO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX REDONDO AISI 430; LEITO EMMDF ESTOFADO COM ESPUMA DE 5CM COM REVESTIMENTO EM COURVIM; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; COMPRIMENTO: 180 CM, ALTURA: 80 CM, LARGURA: 60 CM, CAPACIDADE: ATÉ 150KG
43	UN	3	MESA DE EXAMES GINECOLÓGICOS: MESA ESTOFADA MODELO STANDARD ARMAÇÃO E GAVETA EMPINTURA EPÓXI, LEITO FIXO TOTALMENTE ESTOFADO EM CORINO. ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO COM HASTE EM AÇO ZINCADO E SUPORTE PARA BALDE EM PINTURA EPÓXI. ASSENTO FIXO, ENCOSTO E PESEIRA REGULÁVEIS. CAPACIDADE MÁXIMA: 120KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1,82 M COMPR. X 51,5 CM LARGURA X 0,89 CM ALT. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,20 X 0,53 X 0,89. CUBAGEM: 0,566 M³ PESO: 30KG.
44	UN	4	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. CONSTITUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM SUPERFÍCIE LISA E CANTOS ARREDONDADOS. DEVE SER ESTOFADA COM MATERIAL ANATOMICO ANTIDEFORMANTE, COM ESPUMA DE POLIURETANO DE DENSIDADE CONTROLADA, FORRADA COM CURVIN NA COR PRETO, RESISTENTE AOS PRODUTOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR. BASE COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS PEDAL PROTEGIDO CONTRA PINGOS DE LÍQUIDOS IPX1. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA DE 0,90M (+/- 10%) E MÍNIMA 0,70M (+/- 10%). LARGURA MÍNIMA DE 0,65 M (+/- 10%) COMPRIMENTO 1,75M (+/- 10%), UTILIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR DE 180 A 250 KG. O SISTEMA DEVE SER TOTALMENTE ELÉTRICO CONTROLADO PELO OPERADOR



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			ATRAVES DE ACIONAMENTO E COMANDOS ELETRICOS: SUBIDA, DESCIDA, ELEVAÇÃO DO ENCOSTO DO TORAX, MOVIMENTO DE TRENDELEMBURG E PERNEIRA EM COMANDO POR PEDAL ELETRICO, ISENTO DE OLEO. O SISTEMA DE POSIÇÃO DE TRABALHO E POSIÇÃO ORIGINAL VOLTA A ZERO.A MESADEVE POSSUIR UMA CUBA COLETORA TIPO GAVETA EM AÇO INOX PARA COLETA DE MATERIAL.PORTA COXAS E PERNEIRAS, REGULAVEIS QUANDO EM POSIÇÃO DE COLETA. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTAVEL. TENSÃO DE VOLTAGEM AUTOMATICA 127/220V. DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA NBR IEC 60601-1 ABNT NBR IEC 60601-1-2; NUMERODE REGISTRO ANVISA E ASSISTENCIA TECNICA QUALIFICADA PARA EFETUAR A INSTALAÇÃODA MESA EGARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR OSSEGUINTESACESSORIOS: 01 UMA) CUBA COLETORA, 02 (DOIS)APOIOS DE PERNAS E CALCANHEIRAS, 01(UM) PEDAL E TODOS OS CABOS ELETRICOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO ELETRICO DAMESA
45	UN	2	MESA MAYO PARA INSTRUMENTAL: ESTRUTURA EM TUBOS ESMALTADOS OU INÓX DE 25,40MM, 3 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 42MM.BASE SUPERIOR EM FERRO REDONDO MACIÇO CROMADO,BANDEJA EM AÇO INOX.
46	UN	9	MESA REUNIAO REDONDA ESCRITORIO,MEDINDO:1,20 M, COR CINZA CRISTAL,MATERIAL EM MDF, PES EM AÇO, ALTURA: 74 CM, CAPACIDADE DE PESO: 120 KG
47	UN	11	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS SIMPLES, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO INOX, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, ALIMENTAÇÃO 127V / 220V BIVOLTNEGATOSCOPIO 02 CORPOS SIMPLES
48	UN	9	SELADORA ODONTOLOGICA,COR BRANCA,RESISTÊNCIA PTC BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. BIVOLT AUTOMÁTICO (110 V - 240 V),SISTEMA INTEGRADO DE CORTEEM AMBAS AS DIREÇÕES,ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA COM TRAVA,SISTEMA DE AVISOS COM LEDS INDICATIVOS E BIPS SONOROS NO TECLADO DE MEMBRANA,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE INATIVIDADE POR 30 MINUTOS, POTÊNCIA: 80 W. ÁREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM. ESPESSURA DE SELAGEM: 12 MM.,COMPACTA, DIMENSÕES (L X A X P):44,2 X 12,5 X 30,5 CM. MEDIDAS EMBALAGEM (L X A X P): 45,0 X 12,5 X 31,0 CM,PESO BRUTO: 3,3 KG. GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).
49	UN	1	SISTEMA DE CAMPO LIVRE COM MÓDULO AMPLIFICADOR (ESTÉREO): SISTEMA DE CAMPO LIVRE PARA AUDIÔMETROS COM SAÍDAS PARA CAMPO LIVRE FF1/FF2 (DUAS SAÍDAS). POTÊNCIA DE SAÍDA DE 50 WATTS RMS (60 WATTS IHF- INSTITUTE OF HIGH FIDELITY - ALTA FIDELIDADE). FAIXA DE RESPOSTA - 10HZ A 15.000HZ. PROTEÇÃO CONTRA CURTO INTERNA. FUNCIONAMENTO EM 110 OU 220 VOLTS, AC 60HZ.2 CANAIS INDEPENDENTES (ESTÉREO), 2 CANAISDE AMPLIFICAÇÃO. POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMO: 60 VA. POTÊNCIA DE SAÍDA POR CANAL:50WATTS RMS. COM DUAS CAIXAS COM ALTO FALANTE DE ALTA QUALIDADE DE 50WATTS RMSCADA E COM



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			TODOS OS CONECTORES E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. INTENSIDADE DE TRABALHO: DE 20 A 120 DB NPS/110 DB NA. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MEDIDAS DO AMPLIFICADOR: 20CM DE LARGURA X 14CM DE PROFUNDIDADE X 6,5CM DE ALTURA. MEDIDAS CAIXAS ACÚSTICAS: 25CM DE LARGURA X 14CM PROFUNDIDADE X 24CM DE ALTURA. PESO LÍQUIDO: 5,4KG (AMPLIFICADOR E CAIXAS SEM PEEP SHOW) BOMBA DE PRESSÃO DO AR AUTOMÁTICA. INCLUSO PEEP SHOW, REFORÇO VISUAL. DUAS (2) CAIXAS COM ALTO-FALANTES E BONECOS (ACOPLADOS A CAIXA) CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA PEEP SHOW: BONECOS (ACOPLADOS A CAIXA). BASEADO NA TÉCNICA DE SUZUKI E OGIBA (1961).
50	UN	1	SISTEMA DE URODINAMICA EQUIPAMENTO COM NO MINIMO 8 CANAIS CAPAZ DE REALIZAR O EXAMES DE FLUXOMETRIA, CISTOMETRIA, ESTUDO MICCIONAL (ESVAZIAMENTO DA BEXIGA, FLUXO E VOLUME URINADO, PRESSÃO VESICAL E ABDOMINAL) ELETROMIOGRAFIA E NOMOGRAMAS. DEVE ACOMPANHAR OS SENSORES/ TRANSDUTORES: FLUXO, VOLUME, PRESSÃO (VESICAL, RETAL). 01 CABO PARA REALIZAÇÃO DE EMG COM ELETRODOS E AGULHAS MONOPOLARES, 01 COMPUTADOR COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO MINIMO DE 2,0 GHZ, GRAVADOR DE DVD, DISCORIGIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO DE 320 GB, MEMORIA RAM COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 2,0 GB. PLACA DE CAPTURA DE IMAGENS COLORIDAS DE VIDEO COM ESTRADAS DE VIDEO COMPATIVEL COM O SISTEMA., DRIVE SOFTWARE DE INSTALAÇÃO DA PLACA DE CAPTURA DE VIDEO COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL DO COMPUTADOR; SOFTWARE DE URODINAMICA, VIDEOS E LAUDOS; SISTEMA OPERACIONAL PLATAFORMA NOMININO TIPO WINDOWS 7 OU MAIS RECENTE INSTALADO NO COMPUTADOR. 01 MONITOS COLORIDO EM LCD OU LED COM TELA DE DIMENSÃO MINIMA DE 17 POLEGADAS. 01 TECLADO PADRÃO ABNT E 01 UM MOUSE TIPO OPTICO, 01 UMA IMPRESSORA JATO DE TINTA, 01 UM ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM 4 TOMADAS. ACESSORIOS: 01 UM RACK METALICO COM PRATELEIRAS PARA ACOMODAÇÃO DOS ITENS, 01 CADEIRA PARA URODINAMICA, 01 SUPORTE ORTOSTATICO, 01 SUPORTE DE SORO, 01 COLETOR DE URINA 1000ML, 01 SUPORTE PARA SENSOR DE VOLUME, CABO DE COMUNICAÇÃO UBS, CABO DE ALIMENTAÇÃO.
51	UN	15	SUPORTE PARA SORO REGULAGEL COM RODIZIO: EM AÇO INOX, COR BRANCA, COM 04 GACHOS, ALTURA MÍNIMA 1,90 METROS; ALTURA MÁXIMA 2,20 METROS.
52	UN	2	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; DIMENSÕES: 27 X 16,6 X 12,5 (L X P X A CM); PESO: 1,4 KG; MODO DE EMISSÃO/OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; FREQUÊNCIA: 3MHZ, POTENCIA: 21W, VOLTAGEM: BIVOLT

ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

27	UN	9	EQUIPO ODONTOLÓGICO PARA O ACIONAMENTO E CONTROLE DA SERINGA, INSTRUMENTOS ROTATIVOS E OUTROS, AMBIDESTRO (ATENDE A DESTROS E CANHOTOS). TAMPO DE INOX REMOVÍVEL
----	----	---	--



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

			AUTOLAVÁVEL (ITEM OPCIONAL). CORPO CONSTRUÍDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA LISA DE ALTOBRILHO À BASE DE EPOXI,. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS, ATRAVÉS DE SENSÍVEIS VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, POSSIBILITANDO LEVEZA NO SEU ACIONAMENTO. PEGADOR FRONTAL, CENTRAL, DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE DAS PONTAS CONSTRUÍDO EM ABS AUTOMOTIVO DE ALTOIMPACTO, AMBOS COM CANTOS ARREDONDADOS. 4º PONTA “OPCIONAL”. MANGUEIRAS LISAS,ARREDONDADAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, LEVES E FLEXÍVEIS. PEDAL PROGRESSIVO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. PODE SER EQUIPADO COM PAINEL DE CONTROLE (OPCIONAL). POSSUI RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE FÁCIL ACESSO COM PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁGUA PARA SERINGA/SPRAY DAS PONTAS E ÁGUA CLORADA PARA O BIO-SYSTEM “OPCIONAL”. BIO-SYSTEM É UM SISTEMA DE DESINFECÇÃO, QUE PROPORCIONA A LIMPEZA INTERNA DAS MANGUEIRAS E TERMINAIS ATRAVÉS DE LÍQUIDO BACTERICIDA, PREVININDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CAIXA DE LIGAÇÃO CONSTRUÍDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM CANTOS ARREDONDADOS. SISTEMA DE ACOPLAMENTO INTERCAMBIÁVEL, ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. DISPONÍVEIS NOS MODELOS FLEX PNEUMÁTICO, FLEX MECÂNICO, FLEX MECÂNICO COM TRAVAMENTO MANUAL E CART (OPCIONAIS).
--	--	--	--

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos equipamentos médicos, hospitalares e mobiliários visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a substituição dos bens deteriorados pelo tempo e frequência de uso, assim como a padronização, a otimização e a modernização das Unidades Básicas de Saúde.

3- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O Fornecedor será obrigado a:

A) Entregar os produtos, de forma parcelada, no Almoxarifado da Prefeitura, no prazo máximo de até cinco (5) dias, após o recebimento da Requisição de Entrega emitida pela Secretaria requisitante, da CONTRATANTE, onde constará quantidade e produto a ser entregue.

a.1) Não haverá limite mínimo para cada Requisição de Entrega;

a.2) Os produtos serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de até vinte e quatro (24) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

a.3) A aceitação definitiva dar-se-á em até quarenta e oito (48) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

a.4) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas estejam fora dos padrões determinados no Edital ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

a.5) O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

B) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

C) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

3.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4 – Do pagamento

4.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento poderá ser feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada.

4.2 A Administração pagará ao Fornecedor o valor unitário registrado por item, conforme planilha de preços anexa, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Solicitação de Fornecedor e da Nota de Empenho.

4.3 O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e na presente Ata de Registro de Preços.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

4.5 O Fornecedor deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 – Da Vigência da Ata de Registro de Preços

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6-SUBCONTRATAÇÃO:

6.1 É vedado a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor do Contrato.

7. ADJUDICAÇÃO:

7.1 A adjudicação da licitação deverá ocorrer por menor valor por item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR:

São obrigações do Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. que interfiram na respectiva qualidade.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto Municipal.
- 10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata de registro de preços, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

10.6. Caberá ao Gestor de Contrato /ata de registro de preços o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8. A execução do contrato /ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal.

10.9. O fiscal do contrato /ata de registro de preços acompanhará a execução do contrato /ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato /ata de registro de preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.10. O fiscal do contrato /ata de registro de preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato /ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14. O gestor do contrato /ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.14.1. O gestor do contrato /ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



10.14.2. O gestor do contrato /ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.14.3. O gestor do contrato /ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15. O fiscal do contrato /ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.16. O gestor do contrato /ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.17. O gestor do contrato /ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

12.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

12.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

12.4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração;

12.5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido à favor do Fornecedor.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- 12.5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.
- 12.5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.
- 12.5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 12.5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.
- 12.5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 12.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.8. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 12.8.1. Todas as sanções previstas no item 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.
- 12.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 12.11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Iturama/MG, 30 de outubro de 2024

ROGÉRIO ROBERTO BARBOSA RIBEIRO
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AO MUNICÍPIO DE ITURAMA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF Nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2024.

Empresa e assinatura do responsável legal



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

AO MUNICÍPIO DE ITURAMA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

Empresa _____, com sede na Rua _____, nº __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-__, em conformidade com o disposto no art. 63, I da Lei 14.133/2021, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e nº do RG do declarante.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 037/2024, DECLARA ao Município de Iturama, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

[Nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o no [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade no [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o no [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico Nº 037/2024, **DECLARA** ao Município de Iturama, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone/e-mail: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
...	...	...	...			

Observações:

- a) A proposta está de acordo com as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- b) Deverá constar o nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Autorização de Fornecimento proveniente desta licitação.
- c) Prazo de entrega dos materiais/serviços: até 05 dias, sob pena de multa por atraso, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- d) A proposta apresentada neste certame será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome do responsável)

CPF: _____.____.____-____

RG: _____

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

(data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024 Processo Licitatório nº 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O Município de Iturama, inscrito no CNPJ sob n. 18.457.242/0001-74, situado na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, Iturama-MG, neste ato representado pelo Secretário de Administração Sr. Rogério Oliveira de Freitas, inscrito no CPF sob n. XXXX, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 037/2024 – Processo Licitatório n. 100/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXX XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX, estabelecida na xxxxxx, Bairro xxxxxx, no Município de xxxxxx/XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX XXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXX, na qualidade de DETENTORA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços de equipamentos médicos, hospitalares e mobiliários para Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant	Und.	Especificação dos Itens	Preço Unit	Preço total

2.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações desta Ata.

4.2. Havendo a necessidade, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento (ACS), as quais serão encaminhadas à DETENTORA via correio eletrônico (e-mail).

4.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Iturama, em até 05 dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

4.4. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.5. O objeto licitado será recebido definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.

4.6. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Toda vez que houver a entrega de algum item/serviço, a DETENTORA emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

4.8. Por ocasião do recebimento dos objetos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade e quantidade.

4.9. Por ocasião da entrega/execução, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

4.9. O aceite dos objetos não exclui a responsabilidade civil da DETENTORA por vícios de quantidade ou de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.13. Constatado o fornecimento de objetos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.14. Caso objetos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.15. Em caso de irregularidade e/ou desacordo com as especificações do objeto licitado, proceder-se-á a rejeição, no todo ou em parte.

4.15.1. Os itens rejeitados serão devolvidos a DETENTORA, a qual deverá retirá-los no local em que foram entregues.

4.15.2. O objeto rejeitado será considerado como não entregue.

4.15.3. A DETENTORA deverá promover a substituição imediatamente/dentro do prazo de 24 horas dos objetos rejeitados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.16. Constatadas irregularidades no objeto, o órgão gerenciador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

5.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da ata de registro de preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

5.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;

5.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da ata de registro de preços, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 5.9. O detentor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao órgão gerenciador e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- 5.11. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 5.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;
- 5.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;
- 5.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

5.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor, de acordo com a ata de registro de preços;
- 6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Notificar o Detentor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo Detentor;
- 6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao detentor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preços;
- 6.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preços;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Detentor;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. que interfiram na respectiva qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
 - 7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
 - 7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
 - 7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 7.5. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.
- 7.6. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

7.6.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

7.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora..

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

8.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

8.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

8.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

8.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.1.9. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

8.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

8.2. REVISÃO

8.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

8.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

8.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

8.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

8.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

8.3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.3.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pela DETENTORA estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

8.3.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

constantes no cadastro reserva, se houver;

8.3.2. Caso a motivação apresentada pelo DETENTORA não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

8.3.3. Poderá a Administração convocar os licitantes do cadastro reserva, se houver, observada a ordem de registro e de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado;

8.3.4. Havendo êxito na negociação, o novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

8.3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os créditos necessários à cobertura do presente Contrato estão contidos no orçamento do Município para o presente exercício e equivalentes para exercícios posteriores.

Secretaria	Ficha (s)	Fonte de Recurso
Saúde	338	01.0601.0000.000
	385	01.0601.0000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Designa os fiscais para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega do produto ou prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr., ocupante do cargo de

9.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

12.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 12.2.1. ADVERTÊNCIA: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.2. MULTA: na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

12.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato; c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

12.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando: a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços. b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA: a) Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial. b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021). 12.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

13.5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

13.6. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

14.1. Caberá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável..

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Iturama-MG, __ de _____ de 2024.

Município de Iturama
Rogério Oliveira de Freitas
-Órgão Gerenciador-

Detentor

Testemunhas:-

RG nº

RG nº



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, xx de _____ de 2024.

Representante legal



Prefeitura Municipal de Iturama

Estado de Minas Gerais

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2024

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, xx de _____ de 2024.

Representante legal